



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ouro Preto**  
**Direção Geral**  
**Chefia de Gabinete**  
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG  
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

## **EDITAL 033/2019**

### **PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA NA MODALIDADE COLABORADOR EXTERNO**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO**, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.328, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, no ano de 2019.

#### **1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

##### ***Do apoio à estudantes com necessidades educacionais específicas***

##### **1.1. O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:**

1. o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do PNAES (*Programa Nacional de Assistência Estudantil*) deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: *I-moradia estudantil; II-alimentação; III-transporte; IV-atenção à saúde; V-inclusão digital; VI-cultura; VII-esporte; VIII-creche; IX-apoio pedagógico; e X-acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;*
2. a Resolução IFMG nº 3, de 23 de março de 2019, que dispõe sobre a aprovação da *Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG* e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio à estudantes com necessidades educacionais especiais deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
3. a Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019, que normatiza o *Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)* no âmbito do

IFMG;

4. a Resolução IFMG nº 38, de 29 de outubro de 2018, que rege a *Política de Extensão no IFMG*.

## **1.2. Do Colaborador Externo**

**1.2.1.**A Instrução Normativa nº 7, de 27 de maio de 2019, que normatiza o *Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG*; considerando a Resolução nº 38, de 29 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão do IFMG; em seu artigo 17, inciso VI, define como *Bolsista Colaborador Externo* o profissional especialista em AEE, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

## **2. DO EDITAL**

**2.1.**Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus Ouro Preto* torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem no projeto “Atendimento Educacional Especializado: Atender e Integrar”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos regularmente matriculados no IFMG, em especial aos alunos que apresentam quadro de paralisia cerebral, deficiência física e baixa visão.

## **3. DA BOLSA**

**3.1.**Vigência da bolsa: de 01/08/2019 a 31/01/2020.

**3.2.**Valor da parcela da bolsa: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

**3.3.**Modalidade da bolsa: Colaborador Externo.

**3.4.**Classificação: Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) - nível C.

**3.5.**Número de parcelas: 6 (seis).

**3.6.**Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

<b>Função</b>	<b>Requisitos de formação e experiência</b>	<b>CH</b>	<b>Vagas</b>
Apoio pedagógico ao Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Graduação, preferencialmente em Pedagogia; e Curso de aperfeiçoamento em Educação Especial e Inclusiva (mínimo 60 horas);	20h	01
Apoio de acessibilidade e cuidados pessoais aos alunos com	Ensino médio completo; e 2 anos de experiência como	10h	01

necessidades específicas	educacionais	cuidador/atendimento educacional especializado.	4011	01
-----------------------------	--------------	--	------	----

**3.7.** A função de Orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto “Atendimento Educacional Especializado: Atender e Integrar” (Anexo I).

**3.8.** A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

**3.9.** É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

**3.10.** O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

**3.11.** O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações: (i) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; e (ii) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

**3.11.1.** Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.11, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

**3.12.** O Orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa.

**3.13.** Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer *jus* ao recebimento parcial da bolsa.

**3.14.** Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

## **4. DO PROJETO**

**4.1.** O projeto “Atendimento Educacional Especializado: Atender e Integrar” consiste em atender as necessidades educacionais específicas dos alunos regularmente matriculados no *Campus* Ouro Preto do Instituto Federal de Minas Gerais.

## **5. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE BOLSISTA**

**5.1.** Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.6, são também requisitos e atribuições do Bolsista, conforme sua função:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.

- d) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- g) Fazer referência a sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do “Atendimento Educacional Especializado: Atender e Integrar” - *Campus* Ouro Preto, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

## **6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

**6.1.** São compromissos assumidos pelo Coordenador /Orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no projeto “Atendimento Educacional Especializado: Atender e Integrar”:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Ouro Preto e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

## **7. DA COMISSÃO AVALIADORA**

**7.1.** A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de portaria emitida pela Diretora Geral do *Campus* Ouro Preto e composta por 1 (um) representante da Direção de Ensino, 1 (um) representante do NAPNEE e 1 (um) profissional da área pedagógica.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

**8.1.** As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do [Formulário de Inscrições](#), disponível o sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), no período de 15/07/2019 à 18/07/2019.

**8.2.** Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

**8.2.1.** Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.

**8.2.2.** Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 3.6, conforme a função.

**8.3.** A entrega dos documentos se dará conforme cronograma descrito no item 12.

## **9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7 e constará das seguintes etapas:

**9.1.1.** Entrevista (eliminatória e classificatória)

a) A entrevista terá duração de 10(quinze) a 20 (vinte) minutos, será conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato.

b) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso Anexo II e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

c) Será considerado aprovado na entrevista e os candidatos que alcançarem nota superior a 70 (setenta) pontos.

d) A ordem de realização das entrevistas e entrega de documentos para prova de títulos, bem como dia e local, será divulgada no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) conforme cronograma.

**9.2** Prova de títulos (classificatória)

**9.3.** A avaliação da prova de títulos será feita por meio do barema expresso no Anexo III e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

**9.4** O candidato deverá entregar seus títulos à Comissão Avaliadora no momento de sua entrevista. Todas as etapas serão realizadas nas dependências do IFMG *Campus* Ouro Preto, conforme o cronograma estabelecido no item 12.

**9.5** A nota final do candidato será a somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.

**9.6** A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

**9.7** Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa da entrevista.

**9.8** Será selecionado como Bolsista na modalidade Colaborador Externo o candidato que ocupar o primeiro lugar da classificação.

**9.9** No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

## **10 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

**10.1** Os resultados serão publicados no site do IFMG *Campus* Ouro Preto, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo IV), por meio do e-mail: napnee.ouropreto@ifmg.edu.br.

**11.2** Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFMG *Campus*Ouro Preto, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## **12 DO CRONOGRAMA**

**12.1** Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo.

Publicação do edital	15/07/2019
Período de inscrição	15/07/2019 a 18/07/2019
Divulgação de data e hora da entrevista e entrega dos documentos da Prova de Títulos	A partir de 19/07/2019; 08 horas
Entrevista e entrega dos documentos da Prova de Títulos	A partir de 22/07/2019; 08 horas
Divulgação do resultado preliminar da entrevista e prova de títulos	A partir de 24/07/2019
Prazo de Recurso contra o resultado da entrevista e Prova de Títulos	24 horas contadas a partir do evento anterior.
Divulgação do resultado Final da Entrevista e Prova de Títulos	A partir do esgotamento do evento anterior.
Resultado Final do processo seletivo	A partir de 26/07/2019

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

**13.2** A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**13.3** O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG – *Campus* Ouro Preto.

Ouro Preto, 12 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Gloria dos Santos Laia, Diretora-Geral**, em 15/07/2019, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0361258** e o código CRC **B7EE3E49**.

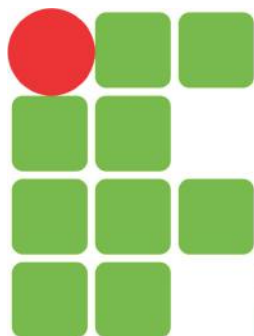
---

23213.001934/2019-87

0361258v1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
*Campus Ouro Preto*  
Direção Geral  
Rua Pandiá Calogeras, 898 – Bairro Bauxita – CEP 35400-000 – Ouro Preto - MG  
[www.ifmg.edu](http://www.ifmg.edu)



**INSTITUTO FEDERAL**  
**MINAS GERAIS**

# Projeto de Atendimento Especializado

*Campus Ouro Preto*







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
*Campus Ouro Preto*  
**Direção Geral**  
Rua Pandiá Calogeras, 898 – Bairro Bauxita – CEP 35400-000 – Ouro Preto - MG  
[www.ifmg.edu](http://www.ifmg.edu)

## Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	1
2. JUSTIFICATIVA .....	1
3. OBJETIVO GERAL DO PROJETO.....	1
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO: .....	2
5. PLANO DE AÇÃO .....	2
6. PÚBLICO-ALVO .....	3
7. METODOLOGIA.....	4
7.1 ATRIBUIÇÕES .....	5
7.1.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE) .....	5
7.1.2 Profissional de AEE.....	5
7.1.3 PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR) .....	6
8. RECURSOS HUMANOS.....	7
9. CRONOGRAMA DO PROJETO .....	8
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8
REFERÊNCIAS .....	9
ANEXOS.....	10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
*Campus Ouro Preto*  
**Direção Geral**  
Rua Pandiá Calogeras, 898 – Bairro Bauxita – CEP 35400-000 – Ouro Preto - MG  
[www.ifmg.edu](http://www.ifmg.edu)

**CAMPUS OURO PRETO**

**NOME DO PROJETO:**

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: ATENDER E INTEGRAR

**COORDENAÇÃO DO PROJETO:**

NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS  
ESPECÍFICAS (NAPNEE)

**COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM  
NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE) DO *CAMPUS***

**OURO PRETO:**

Clarissa Fernandes das Dores

**COORDENADOR (A) LOCAL DO PROJETO:**

Clarissa Fernandes das Dores



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ouro Preto**  
**Direção Geral**  
Rua Pandiá Calogeras, 898 – Bairro Bauxita – CEP 35400-000 – Ouro Preto - MG  
[www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente projeto “Atendimento Educacional Especializado: ATENDER E INTEGRAR” visa atender as necessidades educacionais específicas dos alunos regularmente matriculados no *Campus* Ouro Preto do Instituto Federal de Minas Gerais.

Nesta perspectiva, cabe delimitar o atendimento às necessidades educacionais especializadas relacionadas aos alunos que apresentam elevada capacidade ou dificuldades de aprendizagem. Esses alunos não são, necessariamente, pessoas com deficiências, mas são aqueles que passam a ser especiais quando exigem respostas específicas adequadas (BRASIL, 2016).

Esse projeto está em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2019 que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG.

## **2. JUSTIFICATIVA**

O projeto de “Atendimento Educacional Especializado: ATENDER E INTEGRAR” se justifica pelas dificuldades dos alunos com necessidades educacionais específicas de acesso e permanência na instituição. Para tal, o *campus* Ouro Preto necessita de recursos para adaptação dos conteúdos curriculares, experiências de sociabilidade, solidariedade, debates públicos e atividades culturais e formativas. Ainda que os alunos atribuam grande importância à educação e reconheçam a escola como espaço privilegiado de formação, o conjunto dos dados sobre a realidade escolar demonstra a necessidade da escola abrir mais espaços que estimulem hábitos e valores básicos, que poderiam contribuir para a participação em bases democráticas.

Deste modo, este projeto é imprescindível para suprir as demandas urgentes de atendimento educacional especializado que se apresentam no *campus* Ouro Preto.

## **3. OBJETIVO GERAL DO PROJETO**

O projeto busca promover a inclusão social e a acessibilidade dos estudantes com necessidades educacionais específicas no *Campus* Ouro Preto, regularmente matriculados no IFMG, em especial aos alunos que apresentam quadro de paralisia cerebral, deficiência física e baixa visão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ouro Preto**  
**Direção Geral**  
Rua Pandiá Calogeras, 898 – Bairro Bauxita – CEP 35400-000 – Ouro Preto - MG  
www.ifmg.edu.br

#### 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO:

- Promover um sistema educacional inclusivo, com condições de acessibilidade necessárias à permanência e aprendizagem do estudante.
- Promover a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas por meio de intervenções pedagógicas que auxiliem na construção das competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento do perfil profissional esperado para o curso no qual os estudantes estiverem vinculados.
- Prover condições de acesso, participação e aprendizagem, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
- Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem.
- Promover condições para a continuidade de estudos em todos os níveis, em todas as etapas e modalidades de ensino.
- Prover condições para que os alunos com deficiência física tenham suporte para cuidar de suas necessidades físicas (alimentação e higiene), bem como de locomoção.

#### 5. PLANO DE AÇÃO

Segue abaixo as ações desenvolvidas no “Projeto de Atendimento Educacional Especializado: ATENDER E INTEGRAR”

Ação	Início	Término
Diagnóstico da realidade social e demanda dos alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados no <i>Campus</i> Ouro Preto;	01/03/2019	19\06\2019
Elaboração do Plano Individual de Atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas regularmente matriculada no <i>Campus</i>	Julho/2019	Agosto/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ouro Preto**  
**Direção Geral**  
Rua Pandiá Calogeras, 898 – Bairro Bauxita – CEP 35400-000 – Ouro Preto - MG  
www.ifmg.edu.br

Ouro Preto;		
Construção de Ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizarem a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.	Julho/2019	Agosto/2019
Monitoramento quinzenal do Projeto através de reuniões com os atores envolvidos.	Julho/2019	Dezembro/2019
Monitoramento quinzenal do Projeto através dos relatórios de acompanhamento dos Bolsistas e Monitores.	Julho/2019	Dezembro/2019
Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.	Julho/2019	Dezembro/2019
Outras atividades que poderão ser sugeridas para o projeto	Julho/2019	Dezembro/2019

## 6. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do projeto abrange:

- Estudantes com deficiência: aqueles que têm algum impedimento, de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;
- Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição estudantes com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ouro Preto**  
**Direção Geral**  
Rua Pandiá Calogeras, 898 – Bairro Bauxita – CEP 35400-000 – Ouro Preto - MG  
www.ifmg.edu.br

transtornos invasivos sem outra especificação, bem como quaisquer outros casos que caibam na definição deste item;

- Estudantes com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

## **7. METODOLOGIA**

O presente projeto de intervenção será realizado no *Campus* Ouro Preto, onde através das problemáticas apresentadas no decorrer do projeto, viu-se a necessidade de intervir para auxiliar na melhoria do processo de aprendizagem de alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados, de maneira quantitativa, sendo alvo dessa intervenção, 15 alunos.

Nesta perspectiva, o recurso metodológico utilizado se compreende dialógica, pois o “princípio do diálogo [...], é pensado como elemento do processo de pesquisa que possibilita a apreensão e compreensão da realidade e os diferentes modos de encontrar explicações para um mundo complexo.” (LUCENA; SARAIVA; ALMEIDA, 2016, p.181).

Devem-se considerar as diferentes formas de apreensão de mundo, bem como a complementaridade dos saberes existentes na escola. Sendo assim, a construção das propostas de intervenção deve ter no diálogo a forma articulada para as interações e interpretações da realidade apresentada.

O projeto será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar constituída pelos membros do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE), pedagogo, psicólogo, assistente social, bolsista e monitores que desenvolverão ações educacionais voltadas para o atendimento às demandas dos estudantes público alvo do projeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ouro Preto**  
**Direção Geral**  
Rua Pandiá Calogeras, 898 – Bairro Bauxita – CEP 35400-000 – Ouro Preto - MG  
[www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

## **7.1 ATRIBUIÇÕES**

### **7.1.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE)**

I. As atribuições da equipe do NAPNEE estão estabelecidas na Resolução nº 22/2016 e se complementam com a coordenação das ações desenvolvidas no âmbito deste projeto.

II. A avaliação dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.

#### **7.1.2 Profissional de AEE**

Segue abaixo as atribuições referentes aos bolsistas:

- I. Atuar de forma articulada com os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares.
- II. Colaborar com os docentes para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com necessidades educacionais específicas ao currículo e a sua interação no grupo.
- III. Articular e contribuir com o NAPNEE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares.
- IV. Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula.
- V. Identificar, em colaboração com o NAPNEE, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes;
- VI. Auxiliar os docentes na produção e adaptação de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes.
- VII. Contribuir para a ampliação do repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar.
- VIII. Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos estudantes com necessidades educacionais específicas durante a permanência na escola.
- IX. Elaborar, desenvolver e registrar, em conjunto com o NAPNEE, todas as etapas do Plano de AEE destinado aos estudantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
*Campus Ouro Preto*  
**Direção Geral**  
Rua Pandiá Calogeras, 898 – Bairro Bauxita – CEP 35400-000 – Ouro Preto - MG  
[www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

- X. Compor, em parceria com o NAPNEE, a reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes.
- XI. Estimular e acompanhar a frequência dos estudantes nas atividades propostas no AEE e solicitar justificativa dos pais ou responsáveis nos casos de ausência contumaz.
- XII. Promover avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos.
- XIII. Integrar os pais e responsáveis buscando participação e colaboração na frequência e acompanhamento das atividades do PAEE.
- XIV. Entregar relatório mensal constando as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado no PAEE bem como os dados demandados pelo NAPNEE.
- XV. Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.
- XVI. Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno.

### **7.1.3 PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR)**

Segue abaixo as atribuições referentes ao Profissional de apoio escolar:

- I. Atuar de forma articulada com o NAPNEE, os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares.
- II. Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária.

Parágrafo único. Sob hipótese alguma, o cuidador poderá ministrar aulas e corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ouro Preto**  
**Direção Geral**

Rua Pandiá Calogeras, 898 – Bairro Bauxita – CEP 35400-000 – Ouro Preto - MG  
www.ifmg.edu.br

## 8. RECURSOS HUMANOS

<b>Ações</b>	<b>Responsável</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Acompanhamento pedagógico e adaptações metodológicas	Colaborador externo bolsista de AEE, NAPNEE, equipe multidisciplinar e pedagogo responsável pelo curso no qual o aluno está matriculado	01/07/2019	31/12/2019
Auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à assistência aos estudantes com necessidades educacionais específicas	colaborador externo bolsista de AEE	01/07/2019	31/12/2019
Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária.	Colaborador externo apoio escolar (cuidador)	01/07/2019	31/12/2019



## 9. CRONOGRAMA DO PROJETO

<b>Procedimento de Intervenção - Ações</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OU T</b>	<b>NO V</b>	<b>DE Z</b>
<b>1.</b> Diagnóstico dos alunos;	<b>x</b>	<b>x</b>				
<b>2.</b> Elaboração do Plano Individual de Atendimento do estudante	<b>x</b>	<b>x</b>				
<b>3.</b> Construção de Ferramentas pedagógicas	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>
<b>4.</b> Avaliação dos bolsistas			<b>x</b>			<b>x</b>
<b>5.</b> Acompanhamento dos alunos	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>
<b>6.</b>						
<b>7.</b> Resultado final						<b>x</b>

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A avaliação do projeto de AEE deverá ser realizada pela equipe envolvida, verificando a funcionalidade do mesmo em relação aos alunos atendidos.

É importante estabelecer um fechamento formal do projeto para obter:

- Retenção e transferência de conhecimentos;
- Avaliar a revisão do projeto e identificar as lições aprendidas;
- Para fechar oficialmente o projeto;
- Para garantir que quaisquer atividades e tarefas pendentes potenciais; sejam atribuídas às pessoas certas.

Para o encerramento do projeto, é necessária, a produção de um relatório final na qual contenha quais os principais desafios, as lições aprendidas, as ações recomendadas para o futuro e quaisquer informações que possam agregar para projetos futuros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
*Campus Ouro Preto*  
**Direção Geral**  
Rua Pandiá Calogeras, 898 – Bairro Bauxita – CEP 35400-000 – Ouro Preto - MG  
[www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

## REFERÊNCIAS

Brasil. **A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais Deficiência Física**. Brasília: 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/deffisica.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

LUCENA, Ana Maria Silva de; SARAIVA, Emerson Sandro Silva; ALMEIDA, Luís Sergio Castro de. **A dialógica como princípio metodológico transdisciplinar na pesquisa em educação**. Millenium, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p.179-196, jan. 2016. Disponível em: <<http://www.ipv.pt/millenium/Millenium50/9.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)> Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 jul.2015. Disponível em : <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)> Acesso em: 20 maio 2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
*Campus Ouro Preto*  
**Direção Geral**  
Rua Pandiá Calogeras, 898 – Bairro Bauxita – CEP 35400-000 – Ouro Preto - MG  
www.ifmg.edu.br

**ANEXOS**

**Relatório de Acompanhamento Mensal**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Ouro Preto, de de 2019.

Estudante: \_\_\_\_\_

Bolsista/Monitor: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
*Campus Ouro Preto*  
**Direção Geral**  
Rua Pandiá Calogeras, 898 – Bairro Bauxita – CEP 35400-000 – Ouro Preto - MG  
www.ifmg.edu.br

**Relatório de Acompanhamento do Aluno**

<b>Datas das Supervisões: (dia/mês/ano)</b>	<b>Atividades Desenvolvidas:</b>	<b>Observações</b>

Ouro Preto, de de 2019

Estudante: \_\_\_\_\_

Bolsista/Monitor: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
*Campus Ouro Preto*  
**Direção Geral**  
Rua Pandiá Calogeras, 898 – Bairro Bauxita – CEP 35400-000 – Ouro Preto - MG  
www.ifmg.edu.br

**ANEXO II**

Candidato: \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_

<b>Barema de avaliação da Etapa: Entrevista</b>		
<b>Itens avaliados</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação alcançada</b>
<b>1. Verificação de habilidades necessárias</b>	<b>25 pontos</b>	
<b>2. Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas</b>	<b>25 pontos</b>	
<b>3. Interesse na área em questão</b>	<b>25 pontos</b>	
<b>4. Clareza na exposição das ideias</b>	<b>25 pontos</b>	
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
*Campus Ouro Preto*  
**Direção Geral**  
Rua Pandiá Calogeras, 898 – Bairro Bauxita – CEP 35400-000 – Ouro Preto - MG  
www.ifmg.edu.br

**ANEXO III**

Candidato: \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_

<b>Barema de avaliação da Etapa: Prova de Títulos</b>		
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação alcançada</b>
<b>1. Graduação em Pedagogia</b>	<b>30 pontos</b>	
<b>3. Graduação em qualquer outra área</b>	<b>20 pontos</b>	
<b>4. Especialização com carga horária mínima de 360 horas,</b>	<b>10 pontos</b>	
<b>CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação alcançada</b>
<b>Experiência profissional a partir de 6 meses – 10 pontos para cada experiência. Experiência relacionada ao atendimento educacional especializado. A comprovação será feita na apresentação dos documentos.</b>	<b>20 pontos</b>	
<b>Experiência profissional a partir de 6 meses – 5 pontos para cada experiência. Experiência relacionada em outras áreas. A comprovação será feita na apresentação dos documentos.</b>	<b>10 pontos</b>	
<b>Atividades Extracurriculares – Participação em eventos ou cursos relacionados à área - 02 pontos para cada atividade declarada. A comprovação será feita na apresentação dos documentos</b>	<b>10 pontos</b>	
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ouro Preto**  
**Direção Geral**  
Rua Pandiá Calogeras, 898 – Bairro Bauxita – CEP 35400-000 – Ouro Preto - MG  
www.ifmg.edu.br

**ANEXO IV**

**Formulário para interposição de recursos**

Eu, \_\_\_\_\_; portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_; e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_; Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº 33/2019, do IFMG – *Campus* Ouro Preto, a saber:

Etapa: ( ) Entrevista ( ) Prova de Título

Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:


\_\_\_\_\_, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato